



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS
CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br
(33) 3203-8863 / 3203-8864

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CONSURGE
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE:
MÉDICO INTERVENCIONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e CONDUTOR
SOCORRISTA.

EDITAL 004/2016

OBS: Os candidatos inscritos deverão ficar atentos às publicações do referido processo seletivo, no Quadro de Avisos do CONSURGE e no site: www.consurge.saude.mg.gov.br.

A Presidenta do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Leste de Minas -, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Portaria GM/MS N.º2048 de 05/11/02, bem como o Protocolo de Intenções de 10/03/2014 assinado entre os membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Leste de Minas – CONSURGE, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 09 a 10 de junho de 2016, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de títulos e tempo de serviço de acordo com as vagas existentes no Quadro de Pessoal do CONSURGE relacionadas no ANEXO I deste Edital, com Grupos Ocupacionais, Nomenclaturas, Requisitos, Vencimentos Mensais, Número de Vagas e Carga Horária Semanal constantes do citado QUADRO, obedecendo às normas.

01 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

1.1 O regime jurídico a que se subordinará o candidato aprovado e contratado é o celetista.

2 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, sendo que a primeira etapa consistirá de avaliação de títulos e pontos por tempo de serviço e segunda etapa curso de capacitação.

2.2 O Curso de capacitação será realizado pelo CONSURGE para os candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo 004/2016, distribuídos no período de 11/06/2016 a 15/06/2016.

2.3 O custeio de alimentação e hospedagem durante a realização do curso de capacitação correrá por conta do consorcio, sendo de responsabilidade do candidato o transporte do seu endereço de origem até governador Valadares, bem como seu retorno.

2.4 Os candidatos aprovados e excedentes (obedecendo a ordem de classificação) serão convocados para o curso de capacitação através do site www.consurge.saude.mg.gov.br

2.5 A realização do curso de capacitação não confere o direito à imediata contratação dos candidatos excedentes, que apenas serão chamados na estrita ordem de classificação, quando de eventual e futura existência de vagas.

2.6 Os candidatos que não atingirem 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do curso de capacitação estarão automaticamente eliminados do certame.

2.7 O candidato que não comparecer ao curso de capacitação estará automaticamente desclassificado do concurso e não será contratado, convocando-se o candidato classificado subsequente, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

2.8 O curso de capacitação será ministrado na cidade de: GOVERNADOR VALADARES, toda informação estará disponível no site do CONSURGE: www.consurge.saude.mg.gov.br

03 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas do dia 09 a 10 de junho de 2016, no endereço eletrônico www.consurge.saude.mg.gov.br ou no setor de RH do CONSURGE, situada a rua Pedro Lessa-126 – Bairro de Lourdes em Governador Valadares- MG

04 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

4.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

4.2 O candidato assumirá as conseqüências de seus eventuais erros e/ou de seu procurador, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.

4.3- Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal ou fax.

4.4 O campo reservado ao CARGO do requerimento de inscrição não poderá ter erro de digitação sob pena de INDEFERIMENTO da inscrição.

4.5 Julgados os pedidos de inscrições, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o CONSURGE homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação da lista dos inscritos por afixação no quadro de avisos do CONSURGE e no site: www.consurge.saude.mg.gov.br

4.6 O preenchimento do Requerimento de Inscrição estará disponível no site do CONSURGE no link CREDENCIAMENTO.

05 - DAS INSCRIÇÕES.

5.1- Será admitida inscrição somente no site, através do endereço eletrônico www.consurge.saude.mg.gov.br, link CREDENCIAMENTO, entre 12:00h do dia 09/06/2016 e 17:00 do dia 10/06/2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2- Encaminhar toda documentação exigida no quadro III e Quadro III, escaneada para o endereço de e-mail rh@consurge.saude.mg.gov.br e.

5.3 O CONSURGE não se responsabiliza por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.

06 - DOS TÍTULOS

6.1 Pontos por Títulos:

Os Títulos serão entregues em forma de Certificados e/ou Diplomas conforme especifica o QUADRO II deste Edital.

6.2 O número máximo de pontos atribuídos aos Certificados e/ou Diplomas dos candidatos inscritos para o cargo de Médico, será de 10 (dez) pontos por candidato conforme quadro II

6.3 Os títulos deverão ser encaminhados por e-mail durante o período de inscrição, do dia 09/06 a 10/06//2016, na forma do Item 5.1 deste Edital.

6.4 Todos os títulos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

6.5 O e-mail enviado sem o anexo dos documentos, não serão considerados.

QUADROS II

ITEM	Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos	Cargo em Processo Seletivo	Pontos por Título	Máx. de Títulos
01	Diploma ou Certificado devidamente registrado em órgão ou instituição competente de conclusão de curso de Pósgraduação em nível de especialização na área específica de Urgência/Emergência e/ou UTI com carga mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar	Médico	1,0	1,0

02	Residência Médica – Terapia Intensiva, Emergência, Cardiologia, Anestesiologia, Clínica Médica, Cirurgia, Ortopedia, Traumatologia ou Pediatria	Médico	1,0	1,0
03	BLS – Basic Life Support. Carga horária mínima de 8h	Médico	0,5	0,5
04	Certificado de conclusão de curso de ATLS com carga horária mínima de 16 a 40 horas	Medico	2,0	2,0
05	Certificado de conclusão de curso PHTLS – Pre Hospital Trauma Life Support. Carga horária mínima de 16h	Medico	2,0	2,0
06	Certificado de conclusão de curso PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria. Carga horária mínima de 16h	Médico	1,0	1,0
07	Certificado de conclusão de curso Cursos de atualização na área de urgência/emergência. Carga horária mínima de 40h	Médico	1,0	1,0
08	Curso de Regulação Médica. Carga horária mínima de 12h	Medico	2,0	2,0
09	Cursos de Classificação de Risco de Manchester. Carga horária mínima de 20h	Medico	2,0	2,0
	Pontuação Máxima	10 pts		

ITEM	Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos	Cargo em Processo Seletivo	Pontos por Título	Máx. de Títulos
01	BLS – Basic Life Support. Carga horária mínima de 16h	Técnico de enfermagem	1,0	1,0
02	Certificado de conclusão de curso PHTLS – Pre Hospital Trauma Life Support. Carga horária mínima de 16h.	Técnico de enfermagem	2,0	2,0

Pontuação Máxima	3,0 pts
------------------	---------

ITEM	Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos	Cargo em Processo Seletivo	Pontos por Título	Máx. de Títulos
01	BLS – Basic Life Support. Carga horária mínima de 16h	condutor	1,0	1,0
02	Certificado de conclusão de curso PHTLS – Pre Hospital Trauma Life Support. Carga horária mínima de 16h.	condutor	2,0	2,0
	Pontuação Máxima	3,0 pts		

6.9- Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos por e-mail.

07 – DO TEMPO DE SERVIÇO

7.1 Pontos por Tempo de Serviço: O Tempo de Serviço será apresentado conforme determina o QUADRO III deste Edital abaixo discriminado

Quadro III

ITEM	Pontos por Tempo de Serviço	Máx. de Pontos	Máx. de Tempo de Serviço
01	SAMU: Urgência e emergência/pré hospitalar; Urgência e emergência hospitalar, e ou tempo de serviço compatível com o cargo pleiteado em processo seletivo simplificado	10(dez)	2,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos
02	Urgência e emergência/pré hospitalar; UPA.	5(cinco)	1,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos

7.2 O número de pontos atribuídos ao TEMPO DE SERVIÇO no exercício da função do são considerados dias ininterruptos e na mesma função não admitidos fracionamentos, mediante certidão de órgão público federal, estadual, municipal ou gestão consorciada de um ou mais entes federativos e no caso de empresa , mediante

copia reprográfica AUTENTICADA da página da carteira de trabalho destinada às anotações do contrato de trabalho e da rescisão, quando for o caso, exclusivamente os relativos ao cargo pleiteado.

7.2.1 Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante cópias quitadas de contribuições providenciárias junto ao INSS, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Simplificado

7.3- Não serão aceitos comprovantes de tempo de serviço apresentados após o período de inscrição.

08 - DA SELEÇÃO.

8.1 A seleção será processada mediante análise dos seguintes critérios:

QUADRO IV

Critério 1º	Candidato habilitado que alcançar maior pontuação na análise de títulos. Persistindo o empate.
Critério 2º	Candidato habilitado que comprove o maior tempo de serviço na função no SAMU, não podendo fazer uso da contagem de tempo paralelo ao cargo contratado efetivo ou de aposentadoria. Persistindo o empate
Critério 3º	Será escolhido o candidato que tiver a idade mais elevada.

09 – DA CAPACITAÇÃO

9.1- Os candidatos que não atingirem 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do curso de capacitação estarão automaticamente eliminados do certame.

9.2- O candidato somente será considerado aprovado após resultado do curso de capacitação,

9.3 Todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4 Entregar após a convocação para contratação cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho da Previdência Social e 02 (duas) fotos 3x4;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Declaração de Bens;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser contratado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.
- Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC
- Habilitação legal, principal ou secundária para o exercício da profissão regulamentada junto aos Conselhos de Classe do Estado de Minas Gerais, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir e comprovante de pagamento da anuidade do correspondente ano
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado),
- Comprovante de endereço

9.5 A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis ao CONSURGE no setor de RH, situada 'a Rua Pedro Lessa 126 – Bairro de Lourdes e, Governador Valadares – MG sendo facultado ao CONSURGE, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

9.6 No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

9.7 O candidato aprovado e contratado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo Simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

10.2 O edital completo que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado se encontra disponível no site www.consurge.saude.mg.gov.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

10.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim, observado o item 3.8 deste Edital.

10.4 A aprovação neste processo seletivo Simplificado cria direito a contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final.

10.5 O candidato aprovado deverá manter junto ao CONSURGE, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao CONSURGE convocá-lo por falta dessa atualização.

10.6 O CONSURGE, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.

10.7 - Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

10.8 A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

10.9 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

10.10 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente no site: www.consurge.saude.mg.gov.br

10.11 O planejamento e execução do processo seletivo simplificado ficarão sob responsabilidade, da presidência e do diretor Executivo do CONSURGE.

10.12- a vigência deste processo seletivo é de um ano a contar da data de contratação do funcionário.

12.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, "Ad Referendum" do Presidente do CONSURGE.

Governador Valadares , 09 de junho de 2016.

Anexo I

Cargo	Atribuições	
Conductor socorrista	<p>Atuar nas Unidades Móveis como condutor- socorrista, obedecendo à escala de serviço predeterminada; Com veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a centr0 regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todo estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes no veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde; Executar tarefas correlatas: atender a solicitação telefônicas da população anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atende determinações do Médico Regulador; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conferir escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com um mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudar na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; Acatar as deliberações da direção técnica; Acatar as deliberações da direção técnica; Executar as atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável.</p>	
Habilitação Legal	– Mínimo 06 meses de Carteira D – Ensino médio Completo – maior de 21 anos	
Jornada trabalho	40 horas semanais em plantões de 12 x 36 h	
Salário	R\$ 1.250,00 + ticket refeição por dia trabalhado, add noturno, insalubridade de 20% sobre o salário mínimo.	
Locais da vaga	Cidade	Número vagas
	Itanhomi	CR
	Conselheiro Pena	CR
	Galileia	CR
Peçanha	CR	

Cargo	Atribuições	
Técnico de enfermagem	<p>Na condição de Técnico de Enfermagem em Unidades de Suporte Básico de Vida deverá Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; Acatar as deliberações da direção técnica.</p>	
Habilitação Legal	Curso Técnico em Enfermagem, registro no COREN/MG e experiência mínima de 06 meses na enfermagem	
Jornada trabalho	30 horas semanais em regime de plantões	
Salário	R\$ 1.260,93+ ticket refeição por dia trabalhado, add noturno, insalubridade de 20% sobre o salário mínimo.	
Locais da vaga	Cidade	Número vagas

	Itanhomi	CR
--	----------	----

Cargo	Atribuições
Medico Intervencionista	<p>Especificamente responsável pela assistência aos pacientes no local do chamado, durante o transporte, nas unidades móveis e pelo acompanhamento aos mesmos durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino. Seguir as orientações do médico regulador quanto ao local de destino do paciente e outras questões relativas às ocorrências; Ser responsável pela equipe que for designada para acompanhá-lo, dando apoio e orientação à mesma, tratando com respeito todos os membros da mesma assim como pacientes, eventuais acompanhantes e população presente; Comunicar-se com a central de regulação passando a situação encontrada no local para o médico regulador; Identificar-se imediatamente ao chegar no local da ocorrência como médico responsável pela equipe perante o paciente, familiares, transeuntes ou equipes de Corpo de Bombeiros ou Policiais presentes, dirigindo-se aos mesmos com respeito, procurando manter a calma no local e obtendo as informações necessárias; Avaliar clinicamente o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar com todas as medidas necessárias para a manutenção da vida deste paciente, afim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível; Comunicar-se, após a estabilização inicial do paciente, com a Central de Regulação via rádio, preferencialmente, ou por telefone celular quando o rádio estiver em área de sombra, informando ao médico regulador sobre o estado do paciente e as condutas tomadas. O médico regulador deverá então orientá-lo sobre o destino do paciente; Coordenar as ações da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Atuar como Médico intervencionista nas Unidades Móveis, obedecendo à escala de serviço predeterminada; Atuar na Unidade Móvel e se deslocar para efetuar o atendimento médico ao usuário, após a regulação; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Obedecer à Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e ou Código de Ética Médica; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela Direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela Direção Técnica; Acatar as deliberações da direção técnica; Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; Realizar check-list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à Chefia Imediata; Executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável.</p>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS
CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br
(33) 3203-8863 / 3203-8864

Habilitação Legal	Curso Superior em Medicina, registro no CRM
Jornada trabalho	24 horas semanais em regime de plantões
Salário	R\$ 6.400,00 + ticket refeição por dia trabalhado, add noturno, insalubridade de 20% sobre o salário mínimo.
Locais da vaga	01 vaga em São Joao Evangelista